



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o vale-alimentação no âmbito da Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos – RS, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legislativas, **RESOLVE:**

Art. 1º. A partir da data desta resolução, a periodicidade do pagamento do vale-alimentação aos servidores desta câmara municipal será de 30 dias, com o fechamento ocorrendo conjuntamente com a folha de pagamento mensal.

Art. 2º. Nos casos em que houver desconto por dia não trabalhado, o valor correspondente será descontado no mês subsequente à ocorrência, desde que seja posterior ao fechamento da folha de pagamento. O desconto será proporcional aos dias efetivamente não trabalhados.

Art.3º O setor administrativo será responsável por coordenar a emissão e distribuição dos vales-alimentação, bem como pelo processamento dos descontos.

Art.4º A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Irmãos, 22 de agosto de 2023.

VALDECIR LUIZ TOIGO
Presidente